

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.196, DE 27 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 1.196, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA SAMUEL SOARES CARNEIRO
– O CARNEIRINHO, O COMPLEXO
ESPORTIVO A SER CONSTRUÍDO NO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Samuel Soares Carneiro – o Carneirinho, o Complexo Esportivo a ser construído no Município de Itaporanga/PB, objeto do convênio celebrado entre o Município de Itaporanga e o Ministério do Esporte, destinado à implantação de infraestrutura esportiva no município.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º A denominação prevista nesta Lei fica condicionada à inexistência de impedimento no instrumento de convênio, contrato ou qualquer ajuste firmado com a União, especialmente com o Ministério do Esporte, bem como ao atendimento das normas federais aplicáveis à execução do empreendimento.

Parágrafo único. Na hipótese de incompatibilidade com as regras estabelecidas no instrumento de convênio ou com a legislação federal pertinente, prevalecerão as disposições pactuadas, podendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias à adequação da denominação.

Art. 4º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 27 de Abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5E265A9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/04/2026. Edição 4110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI N° 19/2026

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação Unanidade

Sessão do dia 26 / 03 / 2026

Presidente

DENOMINA SAMUEL SOARES
CARNEIRO - O CARNEIRINHO, O
COMPLEXO ESPORTIVO A SER
CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Fica denominada de **Samuel Soares Carneiro - o Carneirinho**, o Complexo Esportivo a ser construído no Município de Itaporanga/PB, objeto do convênio celebrado entre o Município de Itaporanga e o Ministério do Esporte, destinado à implantação de infraestrutura esportiva no município.

Art. 2°. Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1°.

Art. 3°. A denominação prevista nesta Lei fica condicionada à inexistência de impedimento no instrumento de convênio, contrato ou qualquer ajuste firmado com a União, especialmente com o Ministério do Esporte, bem como ao atendimento das normas federais aplicáveis à execução do empreendimento.

Parágrafo único. Na hipótese de incompatibilidade com as regras estabelecidas no instrumento de convênio ou com a legislação federal pertinente, prevalecerão as disposições pactuadas, podendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias à adequação da denominação.

ART. 4°. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 16 de março de 2026.

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora Proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Biografia

Biografia de Samuel Soares Carneiro

A história de Cícero e Madalena começou com um "sim" cheio de esperança no ano de 1987. Unidos pelo amor e pela fé, carregavam no coração o sonho de construir uma família baseada no carinho, na união e na superação. Ao longo da caminhada, enfrentaram provações profundas: Madalena passou por três perdas gestacionais, entre elas a dor imensurável da perda de gêmeas tão desejadas. Mesmo em meio às lágrimas, nunca perderam a fé.

Foi então que, como um verdadeiro milagre, nasceu Samuel em 1995, o filho tão esperado, a promessa viva de que o amor sempre renasce. Sua chegada iluminou o lar e trouxe novo sentido à vida do casal. Após sua gestação, ainda enfrentaram mais uma perda, seu filho Saul, tornando Samuel ainda mais precioso: um símbolo de esperança, força e amor.

A família formada por Cícero, Madalena e Samuel era admirada por todos. Unidos, construíram uma trajetória marcada pelo cuidado, respeito e alegria. Samuel cresceu rodeado de amor e se tornou um jovem cheio de vida, querido por todos, admirado por sua forma de ser.

Ainda jovem, encontrou em Larissa um grande amor. Juntos, viveram uma linda história ao longo de mais de 10 anos de relacionamento, repleta de companheirismo, sonhos e planos. Sonhavam com o casamento e com a construção de uma família, seguindo o exemplo de amor que sempre tiveram.

Em 2017, Samuel realizou mais uma conquista importante ao se formar em Direito. Mesmo assim, escolheu permanecer ao lado dos pais, ajudando na empresa da família, contribuindo com dedicação e responsabilidade para o crescimento do que juntos construíram.

A vida seguia cheia de planos e alegrias, até que, no dia 18 de julho de 2024, o destino trouxe uma dor inimaginável. Em um momento de felicidade e festividade os quais viviam intensamente, Samuel e Larissa decidiram viajar para a ExpoCrato. Foi nesse trajeto que um trágico acidente interrompeu seus sonhos, levando precocemente duas vidas cheias de amor e futuro.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Hoje, Cícero e Madalena seguem, mais uma vez, enfrentando o silêncio deixado pela ausência. Depois de tantas lutas, encontram-se novamente diante de uma dor sem fim: a perda do filho tão amado e da nora que já era parte de suas vidas e de seus sonhos.

Mas a história dessa família não é feita apenas de dor – é, acima de tudo, uma história de amor verdadeiro. Um amor que resistiu às maiores provações, que floresceu em meio às perdas e que permanece vivo nas lembranças, nos ensinamentos e em cada momento compartilhado.

Samuel e Larissa partiram, mas deixaram marcas eternas. E o amor que uniu essa família jamais será apagado. Ele permanece, mesmo na saudade, como força para continuar e como prova de que quem ama nunca deixa de existir dentro de nós.



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2026 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SAMUEL SOARES CARNEIRO – O CARNEIRINHO, O COMPLEXO ESPORTIVO A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Propositura de membro do Legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 19/2026 que dispõe sobre a denominação de Samuel Soares Carneiro – O Carneirinho, o Complexo Esportivo a ser construído no Município de Itaporanga/PB e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de propositura advinda de membro do Poder Legislativo, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, visa denominar de Samuel Soares Carneiro – O Carneirinho, o Complexo Esportivo a ser construído no Município de Itaporanga e o Ministério do Esporte, destinado à implantação de infraestrutura esportiva no Município.

O projeto em análise não cria cargos, não gera despesa permanente significativa e não altera a estrutura administrativa, limitando-se a prestar homenagem e autorizar a confecção de placa.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 23 de março de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereador Presidente CJR

Clebson Figueiredo Neves
Vereador Relator CJR

Lucas Basílio Pinto
Vereador Membro CJR

Jackson Rodrigues Caetano da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB nº 15.205



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 30/2026

Projeto de Lei nº 19/2026

Autoria: da Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

Denomina Samuel Soares Carneiro – o Carneirinho, o complexo esportivo a ser construído no Município de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: _____

PRESIDENTE: Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

RELATOR: Wilson J. Junior

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 23 de março de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 30/2026

Projeto de Lei nº 19/2026

Autoria: da Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

Denomina Samuel Soares Carneiro – o Carneirinho, o complexo esportivo a ser construído no Município de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: A Senhora Vereadora Izabelle Brasilino Mendes de Sousa, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 23 de março de 2026.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente